



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL LEI MUNICIPAL No. 662 DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

"Dispõe sobre suplementação de verbas, para o Poder Legislativo e Executivo Municipal".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 610.700.000,00 (seiscentos e dez milhões, setecentos mil cruzeiros), destinados a suplementar verbas da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal como segue:

## S U P L E M E N T A :

Câmara Municipal - Custeio		
05.3190.01.01.001.2.05	Div. Despesas de Custeio	38.000.000,00
Prefeitura - Administração		
08.3111.03.07.014.2.07	Pessoal Civil de Custeio	1.500.000,00
10.3130.03.07.014.2.09	Serv. Terceiros e Encargos	100.000,00
11.3190.03.07.014.2.10	Div. Despesas de Custeio	150.000,00
13.3111.03.07.020.2.12	Pessoal Civil	5.000.000,00
16.3190.03.07.020.2.15	Div. Despesas de Custeio	500.000,00
18.3111.03.07.021.2.16	Pessoal Civil	10.000.000,00
20.3120.03.07.021.2.18	Material de Consumo	5.000.000,00
21.3130.03.07.021.2.19	Serv. Terceiros e Encargos	20.000.000,00
22.3132.03.07.021.2.20	Outros Serv. e Encargos	300.000,00
23.3190.03.07.021.2.21	Div. Despesas de Custeio	10.000.000,00
24.3253.03.07.021.2.22	Salario Familia	150.000,00
25.3261.03.07.021.2.23	Juros Div. Contratada	10.000.000,00
26.3262.03.07.021.2.24	Outros Enc. Div. Contratada	1.000.000,00
28.4120.03.07.021.1.03	Equip. Mat. Permanente	2.000.000,00
30.4351.03.07.021.1.06	Amort. Div. Contratada	20.000.000,00
31.3111.03.08.030.2.25	Pessoal Civil	10.000.000,00
34.3190.03.08.030.2.28	Div. Despesas de Custeio	7.000.000,00
Prefeitura - Comunicação		
38.3130.05.22.134.2.32	Serv. Terceiro e Encargos	1.500.000,00
Prefeitura - Educação e Cultura		
39.3120.08.41.185.2.33	Material de Consumo	1.500.000,00
40.3130.08.41.185.2.34	Serv. Terceiro e Encargos	500.000,00
42.3111.08.42.190.2.36	Pessoal Civil	20.000.000,00
44.3120.08.42.190.2.38	Material de Consumo	4.000.000,00
45.3130.08.42.190.2.39	Serv. Terceiro e Encargos	4.000.000,00
48.3253.08.42.190.2.42	Salario Familia	300.000,00
50.4120.08.42.190.1.08	Equip. Mat. Permanente	1.000.000,00
54.3130.08.42.224.2.45	Serv. Terceiro e Encargos	1.500.000,00
Prefeitura - Habitação e Urbanismo		
59.3111.10.58.323.2.47	Pessoal Civil	45.000.000,00
60.3120.10.58.323.2.48	Material de Consumo	3.000.000,00
61.3130.10.58.323.2.49	Serv. Terceiro e Encargos	55.000.000,00
63.3190.10.58.323.2.51	Div. Despesas de Custeio	4.000.000,00
64.4110.10.58.323.1.13	Obras e Instalações	100.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL No. 662/91 - FL.02 DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

## Prefeitura - Saúde

66.3111.13.75.428.2.52	Pessoal Civil	100.000.000,00
67.3113.13.75.428.2.53	Obrigações Patronais	20.000.000,00
68.3120.13.75.428.2.54	Material de Consumo	40.000.000,00
69.3130.13.75.428.2.55	Serv. Terceiro e Encargos	15.000.000,00
70.3132.13.75.428.2.56	Conv. p/ Assist.Func.Pub.	8.000.000,00
72.3190.13.75.428.2.58	Div. Despesas de Custeio	10.000.000,00
73.3253.13.75.428.2.59	Salário Família	300.000,00

## Prefeitura - Assistência e Previdência

77.3111.15.81.486.2.61	Pessoal Civil	1.000.000,00
78.3120.15.81.486.2.62	Material de Consumo	1.000.000,00
79.3130.15.81.486.2.63	Serv. Terceiro e Encargos	1.000.000,00
81.3132.15.81.486.2.65	Prog.Fdo.Soc.Solidariedade	500.000,00
82.3252.15.81.486.2.66	Pensionistas	400.000,00
85.3253.15.81.492.2.67	Salário Família	500.000,00
86.3280.15.82.494.2.68	Contr.Form.P.Pub.PASEP	3.000.000,00

## Prefeitura - Transportes

88.3120.16.88.534.2.70	Material de Consumo	8.000.000,00
89.3130.16.88.534.2.71	Serv. Terceiro e Encargos	10.000.000,00
92.3190.16.88.534.2.74	Div. Despesas de Custeio	10.000.000,00

T O T A L ..... 610.700.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1991.

Artigo 3o. - Fica alterado no valor de Cr\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de Agosto de 1.991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
 APARECIDO BENEDITO FRANCO  
 Prefeito Municipal  
  
 WAGNER VICENTI FERRARI  
 Coordenador de Finanças

Publicado no quadro de Editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.